

ATA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA, E O DR. GIOVANNI MORATO, EM SUBSTITUIÇÃO AO DR. TARCÍSIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Sr. Presidente, eminentes pares, Sr. Procurador Regional Eleitoral, advogados presentes, serventuários da Casa.

Mais uma vez, peço licença para, na pessoa de Lara Marina Ferreira, saudar todos os servidores que se fazem presentes.

Sr. Presidente, serei breve, mas quero dizer que fiz questão de apresentar a cada um dos membros deste egrégio Tribunal Regional Eleitoral o relatório de gestão de 2025, tendo tido o cuidado de também apresentá-lo ao douto Procurador Regional Eleitoral, mostrando as atividades envolvidas. Essa iniciativa não só cumpre uma disposição regimental, mas, mais do que isso, é uma medida de transparência e de prestação de contas aos membros da Corte, à sociedade, sobre os serviços prestados à Justiça Eleitoral. À partida, eu menciono que da fotogenia de V.Exa., que a partir da pg. 19 nos brinda com uma foto de destaque. Deixando de lado o princípio da pessoalidade para também enfatizar tudo aquilo que V.Exa. desenvolveu no 1º semestre de 2025, todas as enormes atividades envolvidas e também o cuidado de na transição nos mostrar a Corregedoria como ela realmente é. E mais importante do que isso, uma orientação dada desde o início é que a ideia sempre de consolidar as conquistas, não só da gestão de V.Exa., mas também das anteriores, mas avançar no que pudesse ser feito. Então, no nosso

trabalho no 2º semestre, a partir de junho 2025, o nosso propósito foi sempre de consolidar as conquistas obtidas no decorrer dos anos e avançar em outras propostas. Quero mencionar a V.Exa. que a Corregedoria Regional Eleitoral sempre buscou valorizar as Zonas Eleitorais, sempre defendendo que não consigo conceber a Justiça Eleitoral como duas instâncias, que não se comunicam, que não compartilham as ideias e as soluções, então, valorizamos as ZEs, mesmo porque V.Exa., eu e dois dos membros da Corte também integraram as ZEs, e sabemos da importância de se conferir autonomia a elas. Estabelecemos um diálogo mais franco, mais aberto, com programas que vão desde visitas presenciais e virtuais, que V. Exa. inaugurou, mas também rodas de conversas com magistrados e servidores, e elas têm sido exitosas, a partir do momento em que despertamos ou sedimentamos um sentimento de pertencimento aos servidores, a mola propulsora da Justiça Eleitoral nesse importante segmento do setor judiciário. Tenho que lembrar, Sr. Presidente, que a Corregedoria está ombreada com V.Exa. no projeto da biometria e essa participação ativa no plano integrado da biometria que lidera V.Exa. tem rendido frutos muito importantes para o Tribunal, inclusive a Unidade de Gestão de Cadastro tem oferecido esse apoio técnico às ZEs no esforço de aumentar esse percentual biometrizado. Gostaria de mencionar também que nesse ano de 2025, no apagar de suas luzes, esse relatório está estruturado em três grandes eixos. No primeiro, as ações e projetos envolvidos em 2025; no segundo eixo, os dados estatísticos direcionado aos eixos de atuação da Corregedoria. Não podemos esquecer da atuação da Corregedoria também no que se refere à área judicial, o que tem exigido um esforço hercúleo para operarmos a produtividade dos demais magistrados que integram a Corte; e também no terceiro eixo, temos as informações complementares da Corregedoria, como organogramas, estrutura, participação em comissões, programações e eventos em 2025.

Gostaria de dizer, ao encerrarmos, que uma das prioridades do ano, consistiu em um fortalecimento das equipes da Corregedoria com a chamada de novos servidores, que têm oxigenado aquele importante setor para a excelente prestação jurisdicional. Peço licença, Sr. Presidente, para mencionar e vejo aqui, a Dra. Lara, o Dr. Daniel, Mônica, Paulo, Adriana, Telma, Gisele, Alberto e Diogo, que estão irmanados conosco em prol dessa excelência no nosso trabalho na Corregedoria. Alguns deles trabalharam com V.Exa., outros, Sr. Presidente, tive que conquistar a laço! Quero registrar também, Sr. Presidente, o meu reconhecimento pelo trabalho imprescindível do Juiz Ronaldo Borges, Juiz-auxiliar da Corregedoria, que realiza uma atividade impecável, garantindo uma conexão com os juízes das ZEs, com os servidores, permitindo, como verdadeiro

gentleman, que é fazer com que a engrenagem rode e que consiga efetivamente a Corregedoria obter as suas conquistas e mais ainda, atingir os seus objetivos. Fica o registro, então, ao Magistrado Dr. Ronaldo Borges. Por fim, a equipe está à disposição, caso queiram esclarecimentos, não só pela Profa. Lara, que me acompanha, mas todos estão à disposição para eventuais esclarecimentos.

O DES.-PRESIDENTE – Apenas para esclarecer, o relatório não é exaustivo ou taxativo, é meramente explicativo, porque as atividades da Corregedoria vão além do que contém essa prestação de contas, que é parcial, muita coisa não é documentada. Cumprimento V.Exa. pelos seis meses que já se foram e pelos outros que já se iniciaram. Quero também deixar registrado a parceria da Corregedoria com a Presidência, estamos quase sempre convergentes com os interesses da instituição, e isso é muito importante porque podemos trabalhar de forma alinhada e nessa circunstância as coisas se tornam mais tranquilas. Fica o nosso agradecimento pelo relatório.

A Corte tem a franquia da palavra, caso alguém queira fazer alguma indagação ao Corregedor.

O JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH – Sr. Presidente, quero cumprimentar V.Exa., bem como toda a Corte, servidores e advogados e na linha do que já foi colocado, quero parabenizar o Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga pelo brilhante trabalho que tem feito na Corregedoria, que certamente será motivo de grande alegria para todos nós. Também cumprimento a sua equipe, nas pessoas do Dr. Ronaldo, Dra. Lara, Dra. Roberta e me congratulo com as monções honrosas que V.Exa. fez.

O DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA – Sr. Presidente, parabenizo o eminente Corregedor Carlos Henrique Perpétuo Braga pelo trabalho que vem realizando. Já havia passado os olhos no relatório e vi que tem sido uma realização exaustiva, uma vez que Minas Gerais é tantas vezes maior do que tantos países. Então, o Corregedor ter a sua atenção voltada para toda a 1ª instância da Justiça Eleitoral é um trabalho digno de nota e a constatação de que a Justiça Eleitoral de Minas Gerais está muito bem dirigida pelo nosso Presidente e Vice-Presidente, trabalhando num concerto muito frutífero a seu serviço. Então, receba, Sr. Vice-Presidente e Corregedor, nossos parabéns, extensivos a toda a sua equipe, pois, evidentemente sozinhos não teríamos como fazer nada. Nossas felicitações.

O JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA – Sr. Presidente, quero cumprimentar V.Exa. e em seu nome, cumprimento os demais integrantes da Corte, o Sr. Procurador, servidores e advogados presentes. Parabenizo a Corregedoria, na pessoa do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga e dizer que essa equipe que hoje compõe a Corregedoria, sob a batuta da Lara e do Ronaldo, faz a diferença, o que é muito importante, pois nós sabemos muito bem, uma vez que durante o tempo que estivemos compondo a direção do TRE, vivenciamos a necessidade dessa harmonização da Corregedoria com a 1ª instância. Efetivamente, é o momento de se adequar as linhas para as eleições que se avizinham e a Corregedoria tem feito isso com maestria. A aproximação da Corregedoria com as Zonas Eleitorais é fundamental para que o TRE, aqui, possa desenvolver as suas ações. Então, parabéns, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, pelo trabalho realizado juntamente com a sua equipe, para que sejam o exemplo a ser seguido, para que no ano que vem tenhamos uma jornada tranquila, motivada por todo o trabalho hoje desenvolvido tanto pela Presidência como pela Corregedoria.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Sr. Presidente, gostaria de abraçar V.Exa., desejando, mais uma vez, que as nossas divergências permaneçam no campo jurídico. Quero, também eu, aderir às palavras dos colegas que me antecederam, parabenizando o hercúleo trabalho do estimado Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga e da sua equipe, sempre ombreado com V.Exa., objetivando alcançar resultados objetivos em prol da população mineira, dos eleitores e eleitoras. Não é surpresa para nenhum de nós, assim, o que podemos fazer é exaltar a condução do eminente Corregedor e que V.Exa. o faz na mesma toada, em relação à Presidência e dizer que estamos à disposição para secundar V. Exa., para coadjuvar V.Exa. no carregamento do piano.

O JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA – Sr. Presidente, em nome de V. Exa. cumprimento toda a Corte e também os servidores e advogados presentes.

Não tenho muito o que acrescentar, faço minhas as palavras já colocadas pelos colegas. Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, vou fazer a leitura de todo o relatório, letra por letra. Já vi aqui alguma coisa e não poderia esperar coisa menor de V.Exa., que trata com tanta seriedade seu trabalho, o que tem demonstrado nesse pouco tempo à frente da Corregedoria. A ideia que temos hoje das Corregedorias é de muito mais humanidade, vamos colocar assim, um trabalho

mais voltado para a orientação e instrução, o que V.Exa. tem feito. Parabéns pela sua atuação, tenho certeza que brilhará como futuro Presidente desta Casa. Estendo os meus parabéns aos colegas Ronaldo, Lara e a todos os outros que participaram dessa tarefa. Muito obrigado.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Sr. Presidente, em nome de V.Exa. cumprimento os membros da Corte e os demais presentes. Como representante da Procuradoria Regional Eleitoral, quero me associar aos cumprimentos dirigidos ao Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, pelo seu brilhante trabalho à frente da Corregedoria. Como já dito, Minas Gerais é um grande país, assim podemos imaginar a extensão do trabalho que a Corregedoria enfrenta nas suas diversas zonas eleitorais. Parabenizo V. Exa. e toda a sua equipe.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Sr. Presidente, quero cumprimentar também a Adriana e a Fernanda, que também se fazem presentes, meu abraço e meu reconhecimento.

O DES.-PRESIDENTE – Eu também quero estender os meus cumprimentos, talvez tenha me esquecido, a toda a sua equipe, pois sem a sua capacidade e competência é muito difícil cumprir os desafios que se apresentam. No Tribunal de Justiça costumo dizer que eu, às vezes, até atrapalho! Equipe de ouro!

E como hoje é a última sessão do ano, ficam aqui os meus agradecimentos pela paciência e tolerância. Não foi um ano fácil e o próximo, certamente, não o será. Agradeço a todos os pares, aos imprescindíveis administradores da Justiça, os advogados, os servidores, à Procuradoria, sempre aguerrida e ao nosso lado. Se eu puder fazer um pedido a Deus, peço a Ele que dê saúde a todos nós.

Boas Festas!

O DES.-PRESIDENTE – Anuncio, em Mesa, uma proposta objetivando a suspensão provisória e *sine die* das unidades de atendimento aos eleitores – UAEs– dos municípios não sede. Para tanto, passo a palavra ao Corregedor Regional Eleitoral, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Sr. Presidente, cumprimento todos os presentes e agradeço a V. Exa. a concessão da palavra.

Na condição de Corregedor, tive a oportunidade de comunicar a V.Exa. a determinação da Corregedoria-Geral Eleitoral no sentido de reavaliar as questões relacionadas às unidades de atendimento eleitoral. Tenho, para mim, que é uma providência necessária, neste momento, até para alinharmos eventuais providências, não só imediatas, mas também futuras, já que a iniciativa sempre buscou atender a boa cidadania, cumprir esse desiderato de fortalecer o estado democrático de direito.

A proposta da Corregedoria Regional Eleitoral é no sentido de, neste momento, suspender os efeitos da Resolução do Tribunal Regional Eleitoral nº 1.297, de 26 de fevereiro de 2025, *sine die*, até que outras orientações sejam desenvolvidas pela Corregedoria-Geral Eleitoral.

Essa providência, volto a dizer, resguarda a Corte Eleitoral, mostra fiel cumprimento às deliberações da instância superior da Justiça Eleitoral e, mais do que isso, revela, também, a nossa disposição sempre firme e inabalável de atender a boa cidadania nos limites da lei.

O DES.-PRESIDENTE – A matéria atende a questão de cautelaridade e alinhamento com as diretrizes eleitorais.

Indago à Corte se podemos aprovar essa proposta provisória, *sine die*, de suspensão da resolução que instituiu as unidades de atendimento ao eleitor.

(Assentimento geral.)

Resultado do julgamento: À unanimidade, aprovaram a proposta para suspensão provisória e *sine die* da resolução que instituiu as unidades de atendimento ao eleitor.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Sr. Presidente, até para permitir uma melhor adaptação da proposta, nós – ainda que possam pensar o contrário – ainda estamos atendendo a população e a minha sugestão seria, então, depois de acertar com V. Exa., que a suspensão das UAEs inicie-se no dia 22/12/2025, a partir de segunda-feira.

O DES.-PRESIDENTE – Perfeitamente. Em complementação à deliberação unânime da proposta apresentada, a suspensão do serviço das UAEs passará a ocorrer no dia 22 de dezembro de 2025, *sine die*.

Julgamentos

PJE Habeas Corpus Criminal nº 0600741-48.2025. Governador Valadares. Paciente: Ollyver Gladstone Gonçalves Leite. Impetrante: Mariana Martins de Souza. Impetrado: Juízo da 318ª Zona Eleitoral, de Governador Valadares. Assunto: Execução. Cumprimento de sentença. Habeas corpus liberatório. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de não cabimento e denegaram a ordem, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600706-88.2025. Belo Horizonte. Impetrante: Raquel Monteiro de Souza. Impetrado: Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Concurso público. Matéria administrativa. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Presidência do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, denegaram a ordem, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600475-34.2024. Congonhas. Retorno de vista do Juiz Antônio Leite de Pádua. Recorrentes: Ari Rosa Braga Filho e outros. Recorrido: Anderson Costa Cabido. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, rejeitaram as preliminares e deixaram de reconhecer a alegação de nulidade decorrente da ausência de visibilidade dos advogados e, no mérito, rejeitaram a arguição de ilicitude das provas, acolheram a contradita e deram provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Thais Marques de Resende).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600589-60.2024. Nova União. Retorno de vista do Presidente. Recorrentes: Thales Vinícius da Silva Melo e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Negaram provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator, com voto de desempate do Presidente. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Maria Andreia Lemos).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601593-90.2024. Manhuaçu. Recorrentes: Movimento Democrático Brasileiro - Órgão Definitivo - Manhuaçu - MG e outros. Recorridos: Gilson César da Costa e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Após o Relator dar parcial provimento ao recurso e o 1º vogal negar provimento, pediu vista o 2º vogal, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros para o dia 30/1/2026. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raimundo Cândido Neto). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Laís Kamil Nogueira.)

PJE Prestação de Contas de Partido Político 0600346-95.2021. Belo Horizonte. Interessados: Partido Renovação Democrática Minas Gerais - MG Estadual e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Após o Relator desaprovar as contas relativas ao exercício financeiro de 2020, pediu vista o 1º vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, para o dia 21/1/2026 e, em adiantamento de voto, divergiu parcialmente o 4º vogal, Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva, apenas quanto à suspensão de quotas do fundo partidário, nos termos do seu voto. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Frederico Augusto Carvalho de Sá.)

PJE Recurso Eleitoral nº 0600902-73.2024. Alto Jequitibá. Retorno de vista do Relator. Recorridos: Nivaldo Motta Fernandez e outros. Recorrentes: Partido Novo, Diretório Estadual – MG e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, acolheram a preliminar de ausência de interesse processual da Comissão Provisória Estadual do Partido Novo, suscitada de ofício pelo 1º vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, cassaram a sentença, anularam todos os atos a partir da propositura da ação e, extinguiram o processo, sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raimundo Cândido Neto.)

PJE Recurso Eleitoral nº 0600185-24.2024. Montalvânia. Recorrente: Avante – Montalvânia/MG. Recorridos: Laezio Pereira dos Santos e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade,

negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Leonardo Linhares Drumond Machado).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600581-23.2024. Belmiro Braga. Recorrentes: Afonso Henrique de Carvalho Ferreira e Sérgio Cândido Bomfonte. Recorridos: José Paulo de Oliveira Franco e Ernando José da Silva. Assunto: abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, acolheram a preliminar de cerceamento de defesa, anularam a sentença e determinaram o retorno dos autos à origem para instrução e prolação de nova sentença, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Júlia Garcia Resende Costa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600616-40.2024. Ipatinga. Recorrente: Comissão Provisória Municipal do Partido Democrático Trabalhista de Ipatinga. Recorridos: João Francisco Bastos e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento ao recurso e indeferiram o pedido de condenação em litigância de má-fé, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Flávio da Silva Duarte).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600620-77.2024. Ipatinga. Recorrente: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil (PT/PC DO B/PV). Recorridos: Fernando Ferreira de Castro e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento ao recurso e indeferiram o pedido de condenação em litigância de má-fé, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Drs. Flaviano Dueli de Souza e Flávio da Silva Duarte).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600854-37.2024. Riacho dos Machados. Recorrente: Ramon Abraão Santos. Recorridas: Isdete Barbosa da Silva e Solange Magna Santos. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Desembargador

Federal Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, afastaram a ilicitude de provas e negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Flaviano Dueli de Souza) .

PJE Recurso Eleitoral nº 0600951-88.2024. Padre Paraíso. Retorno de vista do Presidente. Recorrente: Coligação Padre Paraíso Com Trabalho, Respeito E Ética. Recorridos: Agenor Tavares Dutra e outros. Assunto: Propaganda política. Propaganda eleitoral. Internet. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso para cassar a sentença e, considerando a causa madura, julgaram procedente o pedido da representação, nos termos do voto do 1º vogal, Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600786-48.2024. Bom Despacho. Retorno de vista do Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros. Recorrentes: Partido Republicano Brasileiro - PRB - Comissão Provisória Bom Despacho/ MG e Fernando José Castro Cabral. Recorridos: Erilde de Fátima Silva e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Candidatura fictícia. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Por maioria, negaram provimento ao recurso e, após o Relator, o 1º e 3º vogais reconhecerem a ilicitude da prova, e o 5º, 2º e 4º vogais reconhecerem a licitude das provas, pediu vista o Des.-Presidente para o dia 21/1/2026.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601037-32.2024. Ponto Chique. Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Recorrentes: Everton Gonçalves de Souza e Rudney Marques dos Santos. Recorridos: Podemos - Ponto Chique/MG e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600413-94.2024. Uberlândia. Retorno de vista do Juiz Ricardo Barouch. Recorrente: Marcus Rick Vinícius de Oliveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Injúria na propaganda eleitoral. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Por

maioria, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do 2º vogal, Juiz Ricardo Ferreira Barouch, vencidos em parte o Relator e o Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601257-26.2024. Muriaé. Recorrente: Valdinei Lacerda da Silva, Prefeito. Eleição 2024. Recorrido: Marcos Guarino de Oliveira, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600517-09.2024. Iturama. Recorrentes: Cláudio Tomaz de Freitas, Prefeito, Eleição 2024; Olegário Ferreira de Lima, Vice-Prefeito, Eleição 2024. Recorrida: Coligação Majoritária Renovação Que Transforma Juntos Por Um Futuro Melhor. Assunto: Propaganda política. Propaganda institucional. Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0601017-58.2024. Santo Antônio do Rio Abaixo. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Vilson da Silva Sá e outros. Assunto: Descumprimento da proibição de fornecimento de transporte ou refeições a eleitores. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 34ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA,

JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA, E O DR. GIOVANNI MORATO, EM SUBSTITUIÇÃO AO DR. TARCÍSIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

Julgamentos

PJE Processo Administrativo nº 0600877-45.2025. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Minuta de Resolução que: "Dá nova redação ao inciso XI e ao §1º e revoga o inciso XII do art. 2º da Resolução TRE-MG nº 1.312, de 12 de novembro de 2025, que "Institui o Gabinete Integrado de Segurança para as Eleições GIS". Relator: Des. Júlio César Lorens. Decisão: Aprovaram a Resolução nº 1.318/2025, à unanimidade.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 21 DE JANEIRO, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA E O

DR. TARCISIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600014-43.2024. Poços de Caldas. Recorrente: Partido da Social Democracia Brasileira Diretório Municipal. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, mantiveram a desaprovação das contas, determinaram o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de R\$21.528,43, a título de recursos de fonte vedada e reduziram a multa para 9%, correspondente a R\$1.937,55, à unanimidade, nos termos do voto Relator. Após o Relator, o 3º e o 4º Vogais suspenderem o repasse das cotas do fundo partidário por 5 (cinco) meses e o 1º, o 2º e 5º Vogais não determinarem a suspensão, pediu vista o Presidente para o dia 30/01/26.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600569-47.2024. Guaraciaba. (Retorno de vista do Juiz Antônio Leite de Pádua). Recorrente: Tália Felipe dos Santos de Jesus, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Por maioria, rejeitaram a preliminar de ausência parcial de dialeticidade recursal, suscitada de ofício pelo 5º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, nos termos do voto do Relator. No mérito, após o Relator dar provimento ao recurso para aprovar as contas e ser acompanhado pelo 2º Vogal, Juiz Ricardo Barouch, e o 3º Vogal, Juiz Carlos Donizetti, dar provimento parcial ao recurso para aprovar as contas com ressalvas e ser acompanhado pelo 1º Vogal, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros e o 5º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, negar provimento ao recurso para manter a desaprovação das contas e ser acompanhado pelo 4º Vogal, Des. Lincoln Rodrigues de Faria, pediu vista o Presidente para 30/01/2026.

PJE Prestação de Contas Anual nº 0600470-44.2022. Belo Horizonte. (Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.) Interessados: Wellington Gonçalves de Magalhães e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: Por maioria, julgaram desaprovadas a prestação de contas anual do Diretório do Partido da

mulher Brasileira (PMB), referente ao exercício financeiro de 2021, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601313-38.2024. Nova Lima. Embargante: Coligação Nova Lima no Caminho Certo. Embargado: Thiago Carvalho dos Santos. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, não conheceram dos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600612-03.2024. Ipatinga. Embargante: Comissão Provisória Municipal do Partido Democrático Trabalhista de Ipatinga. Embargado: David Santa Rita Mascarenha. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Candidatura fictícia. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600615-55.2024. Ipatinga. Embargante: Comissão Provisória Municipal do Partido Democrático Trabalhista de Ipatinga. Embargados: Antônio Jose Ferreira Neto e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

PJE Prestação de Contas Eleitorais nº 0601027-60.2024. Belo Horizonte. Interessados: Movimento Democrático Brasileiro. Assunto: Partido político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de contas de partido político. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, aprovaram, com ressalvas, as contas do Diretório Estadual do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - MDB/MG, referentes às Eleições de 2024, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600597-49.2024. Brumadinho. Embargantes: Gabriel Augusto Viotti Parreiras, Prefeito e outros. Eleição 2024. Embargada: Coligação União Para Fazer Mais e Melhor por Brumadinho. Assunto:

Propaganda política - propaganda eleitoral - adesivo. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600613-85.2024. Ipatinga. Embargante: Comissão Provisória Municipal do Partido Democrático Trabalhista de Ipatinga. Embargados: Ednilson Emerique Caldeira e Amanda Custodia Rosa da Silva. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600330-21.2024. São Gonçalo do Pará. Recorrente: Maximiano Joaquim Ribeiro, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600594-08.2024. Santa Maria de Itabira. Embargante: Esperança, Transparência e Mudança. Embargados: Diogo Santos Oliveira e outros. Assunto: Inelegibilidade. Abuso do poder econômico ou político. Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600958-91.2024. Pavão. Embargante: União Brasil - Pavão - Municipal. Embargados: Klaiton de Souza Silva e Jane Carla Pereira Rocha. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade recursal, e, no mérito, rejeitaram os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600415-89.2024. Esmeraldas. Recorrente: Geisibele da Silva Domingues, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600746-39.2024. Santa Rita do Sapucaí. Recorrentes: Leandro Henrique Mendes e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa, e, no mérito, deram provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator.

PJE Prestação de Contas Anual nº 0600316-89.2023. Belo Horizonte. Interessados: Comissão Provisória do Patriota e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, aprovaram com ressalvas as contas do Partido Patriota de Minas Gerais (atual PRD/MG), relativas ao exercício financeiro de 2022, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 5ª SESSÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA E O DR. TARCISIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Processo Administrativo nº 0600870-53.2025. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Proposta de nova resolução. Minuta de resolução que "Regulamenta os protocolos de cerimonial do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e revoga as Resoluções TRE-MG nº 971, de 9 de junho de 2014, nº 988, de 10 de dezembro de 2014, nº 1.165, de 10 de fevereiro de 2021, e nº 1.267, de 15 de dezembro de 2023." Relator: Des. Júlio César Lorens. Decisão: Aprovaram a Resolução nº 1.316/2025, à unanimidade.

PJE Processo Administrativo nº 0600876-60.2025. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Minuta de Resolução que "Dispõe sobre a organização e a competência dos Foros Eleitorais da circunscrição de Minas Gerais e revoga as Resoluções TRE-MG nº 1.133, de 4 de março de 2020, nº 1.205, de 15 de março de 2022 e nº 1.248, de 3 de maio de 2023."). Relator: Des. Júlio César Lorens. Decisão: Aprovaram a Resolução nº 1.317/2025, à unanimidade.

Encerrada a Sessão

ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA E O DR. TARCISIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600589-60.2024. Nova União. Renovado o pedido de vista do Presidente para o dia 17/12/25. Recorrentes: Thales Vinicius da Silva Melo e Sayed Fernando da Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Renovado o pedido de vista do Presidente para o dia 17/12/25. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Maria Andreia Lemos).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600600-91.2024. Cristália. Recorrentes: Jairo de Matos Borges Junio e Elizete Dias Cabral. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Amanda Torquato Duarte).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600869-40.2024. João Monlevade. Recorrente: Hubia de Almeida Luciano. Recorrido: Delton Flavio Ribeiro. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Flaviano Dueli de Souza).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600712-57.2024. Santa Rita de Ibitipoca. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Filicio Paraizo Garcia e Leandro Eduardo Fonseca Paula. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601246-94.2024. Miradouro. Recorrentes: Wilkinson Fernando dos Santos, Vice-Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrido: Cloves da Silva Botelho, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Direito de Resposta. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar,

conheceram em parte do recurso e, na parte conhecida, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600413-94.2024. Uberlândia. Recorrente: Marcus Rick Vinicius de Oliveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Injúria na propaganda eleitoral. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator e o Revisor darem parcial provimento ao recurso, pediu vista o 1º Vogal, Juiz Ricardo Barouch, dia 17/12/25.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 17 DE DEZEMBRO, ÀS 16:30 HORAS.

ATA DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA E O DR. GIOVANNI MORATO FONSECA EM SUBSTITUIÇÃO AO DR. TARCISIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600832-66.2024. Carmo da Mata. Recorrente: Balduino de Rezende Junior. Recorridos: Willian Antonio de Oliveira e outros.

Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator "sine die". (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Lucas Abdo Reis).

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0000351-23.2016. Caratinga. Recorrentes: Warley Ramos dos Santos. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Falsidade ideológica. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator "sine die".)

PJE Recurso Eleitoral nº 0600844-90.2024. Porteirinha. (Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga). Recorrente: Juraci Freire Martins. Recorrida: Coligação Reconstrução e Progresso. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Por maioria, acolheram a preliminar de nulidade da prova - áudio de ID 72364184, com reposicionamento de voto do 1º Vogal, Juiz Ricardo Barouch, e, à unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Helio Soares de Paiva Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600001-39.2025. Tapira. Recorrentes: Jamil Lazaro Borges e outros. Recorridos: Afonso Ricardo de Castro e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, não conheceram do documento juntado após a interposição dos recursos, deixaram de apreciar as alegações acerca de supostos atos difamatórios e não conheceram do documento apresentado em 1º de dezembro. Quanto às preliminares suscitadas pela recorrente Maura Assunção de Melo Pontes, acolheram parcialmente a preliminar de nulidade da sentença por julgamento "extra petita", rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença por "pescaria probatória", acolheram a preliminar de nulidade de prova - ilicitude das gravações e reconheceram a imprestabilidade dos demais vídeos como meio de prova, declarando-se nulos os capítulos da sentença que embasaram neles. Quanto às preliminares suscitadas por Jamil Lazaro Borges, rejeitaram as preliminares de nulidade da sentença por ausência de fundamentação e por valoração equivocada de acervo probatório e, no mérito, deram provimento aos recursos, nos termos

do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Ana Marcia dos Santos Mello, Dr. Daniel Ricardo Davi Sousa e Dra. Sabrina Venerana de Souza). (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Marcelo Vaz Bueno, Dr. Julio Firmino da Rocha Filho e Dr. Sergio Luiz Gonçalves Sandin).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600695-11.2024. Ribeirão das Neves. Recorrente: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil. Recorridos: Aldemir de Melo Pereira e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, ficando prejudicada a matéria recursal remanescente. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Maria Andreia Lemos).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600973-16.2024. Montes Claros. Recorrentes: Eleição 2024. Mauricio Sergio Sousa e Silva Prefeito e outros. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Igor Bruno Silva de Oliveira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600635-71.2024. Cláudio. (Feito adiado). Recorrente: Hely Wander Pereira da Silva. Recorridos: Sebastião Caetano Ferreira e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Bruno de Mendonca Pereira Cunha).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601594-75.2024. Manhuaçu. Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro - Órgão Definitivo – Manhuaçu. Recorridos: Maria Imaculada Dutra Dornelas e outros. Assunto: Captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha eleitoral. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600951-88.2024. Padre Paraíso. Retorno de vista do Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Recorrente: Coligação Padre Paraíso Com Trabalho, Respeito e Ética. Recorridos: Agenor Tavares Dutra e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso para cassar a sentença e considerando a causa madura, após o Relator, o 4º e o 5º Vogais julgarem parcialmente procedente a representação e o 1º, o 2º e o 3º Vogais julgarem procedente a representação, pediu vista o Presidente para o dia 17/12/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600766-19.2024. Visconde do Rio Branco. Recorrente: Guilherme Ferreira dos Reis. Recorrido: Jose Silvino Reis de Bittencourt. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601099-88.2024. Itacarambi. Recorrente: Miguel Sergio Seixas Ferro. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600058-80.2024. Santa Maria do Suaçuí. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Adilson Weslei Seixas e Sueli Gomes da Silva. Assunto: Corrupção eleitoral. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600001-23.2025. Glaucilândia. Recorrente: Jose Vieira da Cunha. Recorridos: Republicanos – Municipal e outros. Recorridos: Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 55ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA E O DR. TARCISIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600015-29.2025. Passos. Recorrentes: Aline Gomes Macedo e outros. Recorrido: Promotor Eleitoral do Estado de Minas Gerais. Assunto: Exceção de suspeição. Captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha eleitoral. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600034-35.2025. Passos. Recorrentes: Aline Gomes

Macedo e outros. Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Recorrido: Promotor Eleitoral do Estado de Minas Gerais. Assunto: Exceção de suspeição. Captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha eleitoral. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600690-44.2024. Paracatu. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Claudirene Rodrigues de Sousa e outros. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade não conheceram das contrarrazões por intempestividade e de ofício, não conheceram dos documentos juntados na fase recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Axel James Santos Gonzaga).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600568-48.2024. Carandaí. Recorrentes: Avante Carandaí - Municipal e outros. Recorridos: Carmen Lucia Alves Ferreira, Vereadora e outros. Eleição 2024. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Athos Freitas Fernandes Souza).

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600326-54.2024. Passos. Recorrentes: Aloisio Gomes Macedo e outros. Recorridos: Aloisio Gomes Macedo e outros. Assunto: Corrupção eleitoral. Coação visando a obtenção de voto ou a sua abstenção. Cautelar nominada de busca e apreensão. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Por maioria, deram provimento ao recurso do Ministério Público Eleitoral, nos termos do voto do Relator e à unanimidade, deram parcial provimento ao recurso de Aloísio Gomes Macedo, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Paulo Martins da Costa Crosara). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600636-12.2024.6 Fortuna de Minas. Recorrentes: Coligação Valoriza Fortuna e Claudio Garcia Maciel. Recorridos: Andreia Aparecida de Abreu e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. João Pedro de Lima e Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601024-60.2024. Virgem da Lapa. Recorrentes: Cleuson Cleyner Monteiro Prates e outros. Recorrido: Antônio Alves de Souza Filho, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder econômico. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Isabela de Souza Damasceno e Dr. Vitor Ferreira Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600336-27.2020. Monte Carmelo. Recorrente: Clarice Soares Gomes e Silva. Recorridos: Alexandre Rodrigues dos Reis e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade acolheram, de ofício, preliminares, no mérito, por maioria, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600918-47.2024. Riacho dos Machados. Recorrente: Janucelio Barbosa Rocha. Recorridos: Walisson Veraldino Barbosa Aguiar e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa - ausência de perícia e negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601075-60.2024. Itacarambi. Recorrentes: Nivea Maria de Oliveira e Wellington Marques de Almeida. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 600001-58.2025. Ninheira. Recorrente: Delaide Francisco de Almeida. Recorridos: Jean Ranieri Rocha Neto e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2025 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA E O DR. TARCISIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Prestação de Contas Anual nº 0600470-44.2022. Belo Horizonte. Interessados: Wellington Gonçalves de Magalhães e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: Após o Relator, o 2º, 3º, 4º e 5º Vogais julgarem desaprovadas as contas, pediu vista o 1º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga para o dia 12/12/25.

PJE Agravo de Instrumento nº 0600553-55.2025. Delta. Agravante: Gilberto Machado da Rocha. Agravada: Procuradoria-Regional da União da 6ª Região. Assunto: Execução. Cumprimento de sentença. Prestação de contas de candidato. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade da decisão interlocutória e, no mérito, por maioria, negaram provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

PJE Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Anual nº 0600545-88.2019. Belo Horizonte. Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Requerentes: Clodoaldo Cesar de Moura e outros. Assunto: Regularização de contas anuais. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, deferiram o pedido de regularização das contas anuais do PODEMOS/MG, relativas ao exercício financeiro de 2013, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600033-82.2025. Manga. Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Recorrente: Partido dos Trabalhadores - PT – Diretório. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Por maioria, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600523-88.2024. Santa Luzia. Recorrente: Paulo Henrique Paulino e Silva, Prefeito. Eleição 2024. Recorrido: Christiano Augusto Xavier Ferreira. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600569-47.2024. Guaraciaba. Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Recorrente: Tália Felipe dos Santos de Jesus, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o 5º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, suscitar preliminar de ausência parcial da dialeticidade recursal e negar provimento ao recurso, pediu vista o

Relator, nos termos do §3º do art. 8º da Resolução 1.288/2024, para o dia 12/12/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600229-84.2024. Aimorés. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Partido da Mulher Brasileira – Municipal. Assunto: Prestação de contas de partido político. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600012-84.2025. Bocaiúva. Recorrente: Solidariedade - Bocaiuva – Municipal. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600642-46.2024. Barão de Cocais. Recorrente: Eleição 2024. Lindemberg Alves Godinho, Prefeito. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600209-21.2024. Pompéu. Recorrente: Cidadania. Assunto: Prestação de contas de partido político. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600022-70.2025. São Sebastião do Anta. Recorrente: Eugenio Ferreira da Silva Pires. Recorrida: Coligação Respeito e Transparência. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600581-71.2024. Lagoa Santa. Embargante: "Lagoa Santa no Rumo Certo". Embargados: Lagoa News Comunicação LTDA e Ação Efetiva Consultoria e Comunicação Eireli. Assunto: Pesquisa eleitoral -

registro de pesquisa eleitoral. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600509-96.2024. Uberaba. Embargante: Elisa Gonçalves de Araújo, Prefeita e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600526-96.2024. Carandaí. Recorrente: Por Carandaí, pelos carandaienses. Recorrida: Sociedade de Rádio, Jornalismo e Publicidade de Carandaí LTDA. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600646-78.2024. Uberaba. Recorrente: Radio Atividade FM LTDA. Recorridos: Eleição 2024. Jose Mauricio de Sá Junior, Vice-Prefeito. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - conduta vedada a emissora de rádio/televisão na programação normal. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, acolheram a preliminar de decadência parcial, para excluir a propaganda veiculada em 4/10/2024, e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600001-54.2025. Caparaó. Recorrente: Geisa Vargas Franklin. Assunto: Requerimento de regularização da situação de inadimplência de prestação de contas. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600256-24.2024. Monte Carmelo. Recorrentes: Marcia Regina Gonçalves Cardoso, Prefeita e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, por maioria.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600675-49.2024. Rubelita. Recorrente: Antônio Bispo de Jesus, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA E O DR. TARCISIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. CARLA DE AQUINO GUERRA FULY. ABERTA A SESSÃO ÀS OITO HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Embargos de Declaração nº 0601063-31.2024. Santos Dumont. Embargantes: Sebastião Antônio da Silva e outros. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Adiado pelo Relator para o dia 21/1/2026. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Julia Garcia Resende Costa).

PJE Embargos de Declaração nº 0601112-72.2024. Santos Dumont. Embargantes: Sebastião Antônio da Silva e Rarume Cecília dos Santos. Embargado: Sergio Henrique da Costa. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Adiado pelo Relator para o dia 21/1/2026.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600589-60.2024. Nova União. Retorno de vista do Juiz Vinícius Monteiro de Barros. Recorrentes: Thales Vinicius da Silva Melo e Sayed Fernando da Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 2º Vogais negarem provimento aos recursos e o 3º, o 4º e o 5º Vogais darem provimento, pediu vista o Presidente para o dia 12/12/25. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Maria Andreia Lemos).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601037-32.2024. Ponto Chique. Recorrente: Everton Gonçalves de Souza e Rudney Marques dos Santos. Recorridos: PODEMOS - e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar, e, no mérito, após o Relator negar provimento ao recurso, em adiantamento, pediu vista o 4º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, para o dia 17/12/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600002-15.2025. São Félix de Minas. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Marcos Alexandre Gonçalves Sordine e Didi Gonçalves Couto. Assunto: Captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha eleitoral. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600035-31.2024. Botelhos. Recorrente: Eduardo José Alves de Oliveira. Recorrida: Comissão Provisória do Partido Social Democrático de Botelhos. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator:

Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 33ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA, E O DR. TARCISIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. CARLA DE AQUINO GUERRA FULY.

Expedientes

PJE Processo Administrativo nº 0600865-31.2025. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Proposta de Alteração de Resolução. Minuta de Resolução que "Altera o § 3º do art. 19 da Resolução TRE-MG nº 1.127, de 18 de dezembro de 2019, que: Dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e revoga a Resolução TRE-MG nº 977, de 17 de julho de 2014." Relator: Des. Júlio César Lorens. Decisão: Aprovaram a Resolução nº 1.315/2025, à unanimidade.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 9 DE DEZEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 53ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA E O DR. TARCISIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. CARLA DE AQUINO GUERRA FULY. ABERTA A SESSÃO ÀS QUINZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Senhor Des.-Presidente, pela ordem.

Quero, neste momento, cumprimentar Vossa Excelência e em seu nome, assumindo linguagem objetiva e célere, ainda, saudar todos os meus honrados colegas de bancada, também saudando o d. Procurador Regional Eleitoral, os Advogados e as Advogadas, as Servidoras e os Servidores da Casa, mais todos os senhores e as senhoras presentes aqui, nesta tarde, neste Tribunal Regional Eleitoral.

Ademais, gostaria apenas, Des.-Presidente, de perfazer dois pequenos registros. Um primeiro, respeitante ao agradecimento que a mim me cabe consignar a V. Exa. e aos meus Pares, pela compreensão que todos comigo tiveram em virtude do meu atraso de uma hora para o início dos julgamentos desta tarde, viabilizando a minha chegada nesta sala de sessões em tempo.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, estava a representá-lo no evento do 19º Encontro do Conselho Nacional do Poder Judiciário (ENPJ), em Florianópolis, bem como presente como Vice-Presidente no encontro dos Corregedores, motivos que amparam minhas desculpas, dado que meu atraso foi

por motivos alheios à minha vontade, adensado pelo fato de que permanecemos mais de oito horas no aeroporto, aguardando o voo para Belo Horizonte.

Um segundo registro, Des-Presidente, é pertinente fazê-lo e com muita alegria, diante de Vossa Excelência, quem bem conduz esta egrégia Corte, contando-lhe a propósito da outorga do Selo Prata com que foi condecorado o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Ainda, não é o Ouro que almejamos, muito menos o Selo Diamante com que sonhamos, mas, com certeza, mostra-nos que estamos no caminho certo. E se o senhor me permite, Des.-Presidente, ao saudar V. Exa. pela distinta honraria, gostaria de estender esses cumprimentos à sua valorosa equipe, composta pela Juíza Auxiliar da Presidência, Cristiana Gualberto, responsável pela coleta dos dados que apresentamos; a Diretora-Geral deste Tribunal Regional Eleitoral, Cassiana Lopes Viana; a Secretária da Corregedoria Regional Eleitoral, Lara Marina Ferreira; a Secretária de Governança e Gestão Estratégica, Ana Márcia Passarini de Resende; e o Coordenador de Gestão Estratégica e Ciência de Dados, Breno Murari Magnani Machado.

E porque pertinente, Des.-Presidente, ao festejar essa honraria, quero, também, registrar o reconhecimento pelos esforços empreendidos por todos os Serventuários e as Serventuárias deste Sodalício, os que – volto a insistir –, seguem liderados, de maneira tranquila, pelo senhor, em busca desse objetivo maior que é a excelência na prestação jurisdicional. Aliás, essa foi a tônica do encontro e o motivo maior de estarmos reunidos em busca de alternativas que nos permitam, não apenas defender a Instituição em si, a Justiça Eleitoral, mas o Poder Judiciário como um todo, sempre enfatizando a sua relevância para o Estado Democrático de Direito, perscrutando por meios e alternativas que promovam sempre a melhoria e a excelência do préstimo jurisdicional. Desse modo posto, fica o meu registro e com ele meu reconhecimento de V. Exa. pela condução firme dos trabalhos e, acima de tudo, pelo reconhecimento que ora se explicita, já que não foram todos os tribunais premiados, como tenha sido o nosso. É claro que alguns até receberam uma comenda maior, mas outros ficaram à margem de qualquer reconhecimento, inclusive o estado anfitrião, quando o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, para nossa alegria, foi aquilatado com essa honraria. Espero que, nesse campo, possamos alçar voos mais altos e sempre com os olhos voltados à boa prestação jurisdicional que a nós nos cabe realizar.

Era o meu registro, Des.-Presidente.

Muito obrigado.

O DES.-PRESIDENTE – Agradeço as palavras de Vossa Excelência, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, quando lhe peço licença para aderir-me a elas e dizer ainda que, dos vinte e sete Regionais que há, ver o de Minas Gerais conquistando o Selo Prata representa para nós uma grande vitória. Objetivamente, trabalhamos com afinco para obter a excelência almejada e estamos mesmo no caminho certo.

Ontem, quando tomei conhecimento do reconhecimento pelo CNJ por nossos esforços, na hora falei da necessidade de reunir-me com o pessoal para averiguar onde deu uma “agarradinha” para o pleno mérito, chamemo-la assim porque, às vezes, uma meta não se cumpre porque um juiz, em determinada zona eleitoral, não consegue proferir uma sentença, em um determinado processo, porquanto, às vezes, os autos sequer lhe estavam conclusos. Por isso, por causa tão simplória, terminamos por não conseguir cumprir a meta determinada. Verdadeiramente, o trabalho do CNJ é muito árduo e muito exigente de nós. Agora, ao conquistarmos o Selo Prata – pode-se falar o que for, mas ele é nosso e damos a ele muito valor –, demandando apenas que nos reunamos mais tarde para identificar o que devemos melhorar para conseguir o prêmio de maior consistência, embora ressalte, para nosso regozijo, que foram vinte e sete Regionais Eleitorais avaliados. Assim sendo, é uma demonstração de que estamos no caminho correto e que devemos ir adiante nele. Ademais, agradeço a Vossa Excelência, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, por nos representar nesse evento, como também enquanto Corregedor atuar por este Tribunal Regional Eleitoral, passando por essas reuniões que são muito proveitosas e que de nós nos exijam sempre muito.

Nesta oportunidade, aproveito-a para dizer à V. Exa. que ontem, em evento ocorrido, nesta Casa, também, esteve presente o Ministro Sebastião Alves dos Reis Júnior, quem proferiu palestra sobre o “Juiz de Garantias”, realmente trazendo algumas questões que, até então, ninguém parara para pensar. Inclusive, uma delas é que pouco se tem discutido sobre o tema. E é um tema de bastante relevância, porque as Eleições se aproximam e com o pleito vêm os delitos, não só os comuns como, sobejamente, os eleitorais. E como é que ficaremos com isso? Pois, paremos para o debate. Digo-lhe que, inclusive, justifiquei devidamente a ausência de Vossa Excelência.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Des.-Presidente, pela ordem.

Aproveito para aderir-me às manifestações de júbilo do i. Vice-

Presidente, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, dizendo que o Ministério Público tem a clara noção de que o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais alcançará reconhecimentos maiores e se não o fizer será em virtude das omissões e lacunas promovidas nas atividades jurisdicionais pelo Ministério Público Eleitoral. Em face disso, desculpo-me, antecipadamente.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Des.-Presidente, pela ordem.

Antes de tudo o mais, quero parabenizar Vossa Excelência, mais uma vez, e também a Escola Judiciária Eleitoral por ter-nos brindado com uma palestra do Ministro Sebastião Reis Júnior, do Superior Tribunal de Justiça, com a que expôs todo o seu conhecimento.

Foi uma tarde de muito aprendizado, com intervenção interessada de Desembargadores e Desembargadoras, Defensores e Defensoras públicas, mais tantos tenham sido os que endereçaram perguntas ao estimado Ministro Sebastião Reis Júnior. Por isso, gostaria de registrar o nosso orgulho como mineiros, Juiz Carlos Donizetti, de o ter aqui e o Ministro Rogério Schietti Machado Cruz, também, quem vem fazendo uma verdadeira cruzada no âmbito da jurisprudência em matéria penal e processual penal no STJ, sobre temas importantíssimos, como seja o “Juiz das Garantias”, a preservação da cadeia de custódia, a necessidade de observância do procedimento de reconhecimento de pessoas e coisas dos arts. 225 e seguintes do CPP. Então, realmente, são dois Ministros que nos orgulham como mineiros, Des. Lincoln Rodrigues de Faria, como também o Ministro Afrânio Vilela, quem ascendeu há pouco ao STJ. Somos imodestos desses mineiros que ocupam cargos de destaque na República. Então, mais uma vez, parabeno Vossa Excelência, Des.-Presidente, por este gol de placa.

E ainda, parabeno Vossa Excelência, Des.-Presidente, tendo tomado conhecimento só agora através das notícias alviçareiras que a nós nos deu nosso Vice-Presidente sobre a premiação recebida por este Tribunal Regional Eleitoral. De verdade, conquistar o Selo Prata é muitíssimo honroso, num cenário de vinte e sete tribunais, pelo que me cabe dizer à Vossa Excelência que pode continuar contando sempre conosco, integralmente, quando – sob sua gestão honesta e firme –, levaremos o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais a patamares cada vez mais enlevados e elevados.

O JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA – Des.-

Presidente, pela ordem.

Gostaria de o cumprimentar e, em seu nome, saudar toda a Corte Eleitoral, mais uma vez aqui reunida.

Ressalto a importância, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, desse prêmio que foi concedido ao TRE-MG, o Selo Prata, distinguindo-o dentre vinte e sete regionais. O ano passado, especificamente nessa época, estivemos no Mato Grosso do Sul, representando este Tribunal Regional Eleitoral, quando debatemos e discutimos, criando uma corrente de elementos e de fundamentos para que pudéssemos atingir as metas estabelecidas pelo CNJ. Graças ao labor de todos e, aqui, gostaria de ressaltar, especificamente, o trabalho de Breno Murari Magnani Machado e de Ana Márcia Passarini de Resende, Servidores extremamente abnegados e dedicados na condução dessas metas e na fiscalização diuturna de todo percurso. Em razão do trabalho de tantas pessoas, este ano o TRE-MG alcançou a sua condecoração de prata e, tenho certeza de que, no ano vindouro, com o trabalho de V. Exa. na condução desta Casa, em seguida sucedendo-o o Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, chegaremos à condecoração de ouro, sem nenhum problema. Digo isso porque, ano passado, digladiamos com o Estado do Ceará, tendo sido uma luta muito grande, debatemos muito sobre as proposituras, naquele momento, para que hoje víssemos que valeram a pena todos aqueles entreveros. Valeram a pena porque neles colocamos nossas ideias e metas, essas que terminaram por ser cumpridas.

Por isso, Des.-Presidente, é que tenho a convicção de que o caminho pelo que V. Exa. está conduzindo este Tribunal é um itinerário correto para que possamos alcançar a excelência, não só em matéria eleitoral, mas na jurisdição eleitoral em prol de nosso Estado de Minas Gerais.

O DES. FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA – Des.-Presidente, pela ordem.

Gostaria, também, de me associar àqueles que parabenizam V. Exa. pela premiação recebida e dizer que, como o mais novato deste Tribunal, ainda não conheço toda a equipe que tem ao seu lado, mas certamente aqueles que já tive oportunidade de conhecer demonstraram uma abnegação acima de qualquer dúvida. Realmente, o corpo de Servidores e Servidoras desta Casa merece esse prêmio, o que, sob a batuta de Vossa Excelência, com certeza, no próximo ano, será ouro.

O DES.-PRESIDENTE – Com relação à questão do Selo pertinente às

metas a serem cumpridas, tenho certeza de que, no próximo ano, o Corregedor anunciará termos conseguido nosso Ouro, porque reunir-nos-emos, possivelmente, já na próxima semana, para sabermos onde deixamos de pontuar. E há uma informação muito importante, uma que talvez muita gente não saiba, de que temos possibilidade de vir a recorrer e o faremos, se for o caso, já que comigo tenho o curso e o percurso como nosso papel.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600581-23.2024. Belmiro Braga. Recorrentes: Afonso Henrique de Carvalho Ferreira e Sergio Candido Bomfonte. Recorridos: Jose Paulo de Oliveira Franco e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: Retirado de pauta "sine die" pelo Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Julia Garcia Resende Costa e Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600635-71.2024. Cláudio. Recorrente: Hely Wander Pereira da Silva. Recorridos: Sebastião Caetano Ferreira e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: Adiado pelo Relator para o dia 10/12/25. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. José Sad Júnior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600551-75.2024. Jeceaba. Recorrente: Coligação Juntos por uma Jeceaba Melhor. Recorridos: Amos Rodrigo da Cunha e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Por maioria, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Cynthia Amaro Mamede Madereira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600608-98.2024. Romaria. Recorrentes: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e Coligação Majoritária Juntos Para Renovar. Recorridos: Valdemar Resende Filho, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de ausência de impugnação específica e negaram provimento aos recursos, nos termos do voto

do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Flavio Ribeiro dos Santos e Dr. Rodrigo Ribeiro Pereira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600308-69.2024. Naque. Recorrentes: Albson Alvarenga e outros. Recorridos: Robson de Sena Moreira e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder econômico. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, acolheram a preliminar de cerceamento do direito à produção de prova, anularam a sentença, inclusive todos os atos após a citação e determinaram o retorno dos autos à origem, para regular processamento, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Júlia Garcia Resende Costa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600844-90.2024. Porteirinha. Recorrentes: Juraci Freire Martins e outros. Recorrida: Coligação Reconstrução e Progresso. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Após o Relator, o 1ª, 2ª e 3ª Vogais acolherem a preliminar de nulidade de prova, pediu vista o 4º Vogal para a sessão do dia 10/12/2025. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Hélio Soares de Paiva Junior). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Layne Barbosa de Faria).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600837-98.2024. Porteirinha. Recorrente: Juraci Freire Martins. Recorrida: Coligação Reconstrução e Progresso. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar e deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Hélio Soares de Paiva Junior). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Layne Barbosa de Faria).

PJE Recurso Em Sentido Estrito nº 0600048-03.2025. Uberlândia. Processo sigiloso. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de intempestividade e negaram provimento ao recurso,

nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Sergio Luiz Gonçalves Sandin).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600475-34.2024. Congonhas. Recorrente: Monica de Oliveira Gonçalves Costa. Recorridos: Anderson Costa Cabido e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, rejeitaram as preliminares, à unanimidade, deixaram de reconhecer a alegação de nulidade decorrente da ausência de visibilidade dos advogados e, no mérito, após o Relator rejeitar a ilicitude das provas e dar provimento a ambos os recursos, em adiantamento de voto, pediu vista o 4º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, para o dia 17/12/2025. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Thais Marques de Resende e Dr. Raymundo Campos Neto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600786-48.2024. Bom Despacho. Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Recorrente: Partido Republicano Brasileiro - PRB - Comissão Provisória Bom Despacho e Fernando Jose Castro Cabral. Recorridos: Erilde de Fatima Silva e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Candidatura fictícia. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator negar provimento ao recurso e, em adiantamento, o 5º Vogal dar-lhe parcial provimento, pediu vista o Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, para a sessão de 17/12/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600837-88.2024. São Francisco de Paula. Retorno de vista do Juiz Ricardo Barouch. Recorrente: Marcos Ramos Assis. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Abuso de poder econômico. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Por maioria, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600125-69.2021. Mesquita. Retorno de vista do Juiz Antônio Leite de Pádua. Recorrente: Natalia Soares Pereira. Recorrida:

Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Arregimentação de eleitor ou boca de urna. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Por maioria, rejeitaram a preliminar de nulidade do recebimento do aditamento da denúncia suscitada pelo 2ª Vogal, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros e, por maioria, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600951-88.2024. Padre Paraíso. Recorrente: Coligação Padre Paraíso com Trabalho, Respeito e Ética. Recorridos: Agenor Tavares Dutra e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Após o Relator dar provimento ao recurso, cassar a sentença e, considerando a causa madura, julgar parcialmente procedente o pedido da representação, pediu vista o primeiro Vogal, para a sessão de 10/12/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600661-37.2024. Marilac. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Edmilson Valadão de Oliveira. Assunto: Captação ilícita de sufrágio. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

O DES. FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA – Sr. Des.-Presidente, pela ordem.

Na segunda-feira, mais propriamente dito, neste 1º de dezembro, faleceu a Ministra do Superior Tribunal de Justiça, Assusete Dumont Reis Magalhães, quem atuara em Minas Gerais, por muitos anos, como Juíza Federal, tendo, inclusive, tido assento nesta e. Corte eleitoral, como primeira mulher a ser aqui titular, entre 1991 e 1996, vindo, na sequência, assumir o cargo de Desembargadora Federal no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, jurisdicionando ali até a criação de nosso TRF-6.

Tratava-se de uma pessoa estimada por todos da área jurídica, infelizmente, nos deixando ainda muito jovem.

Por tanto, Des.-Presidente, gostava de propor o encaminhamento de uma nota de pesar à família enlutada comunicando nossos sentimentos.

O JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH – Des.-Presidente, pela

ordem.

Em face do proposto, queria aderir, textualmente, à mensagem do i. Des. Federal Lincoln Rodrigues de Faria, dizendo que, na condição de advogado, por diversas vezes tive a oportunidade de despachar com Sua Excelência, a Ministra Assusete Dumont Reis Magalhães, quem nos tratava sempre com a maior distinção, respeitando a advocacia à oferta de uma prestação jurisdicional da mais alta qualidade.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Des.-
Presidente, pela ordem.

Se o senhor me permite, entendo que seja o voto de todos os componentes desta Corte.

O DES. PRESIDENTE – Sim. Tive a oportunidade de a conhecer pessoalmente, ela extremamente simpática pelo que, com nossa adesão integral, manifestemo-nos pesarosos, quando determino que sejam feitas as comunicações de estilo à família enlutada.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 32ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA, E O DR. TARCISIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. CARLA DE AQUINO GUERRA FULY.

Expedientes

PJE Processo Administrativo nº 0600845-40.2025. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Minuta de Resolução que: "Aprova o Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e revoga a Resolução TRE-MG nº 883, de 26 de abril de 2012." Relator: Des. Júlio César Lorens. Decisão: Após o oferecimento de esclarecimentos prestados e solicitados aos servidores Águeda Nery Ferreira e Luís Vial, a Corte, à unanimidade, aprovou a Resolução nº 1.313/2025.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 5 DE DEZEMBRO, ÀS 8 HORAS.